

01-0532/1997



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0532/1997 DE 1997

55-129,50

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0532/1997 DE 11/06/97

PROMOVENTE: VEREADOR

WADIH MUTRAN

EMENTA:

Dispoe sobre a obrigatoriedade da criação e implantação de sala de Historia Regional e Memorias em todas as Administrações Regionais localizadas no Municipio de São Paulo, e da outras providencias.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
23/11/2010 13:37:16

00000036286-71



ARQUIVADO EM 21/01/2009

Viviane

CHEFE DE SESSÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ

Supervisora

SGP-33

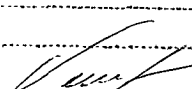


Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Wadih Mutran

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0532/1997

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 11 JUN 1997
CORREÇÃO E TITIC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FINANÇAS ORÇAMENTO

PRESIDENTE

Dispõe sobre a obrigatoriedade da criação e implantação de Sala de História Regional e Memórias em todas as Administrações Regionais localizadas no Município de São Paulo, e dá outras providências.

ANEXO
10 Poder Executivo

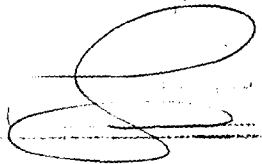
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

ART. 1º - Torna obrigatório a criação e implantação de Sala dotada de arquivos da História Regional e Memórias em todas as Administrações Regionais localizadas no Município de São Paulo.

ART. 2º - A Sala de História Regional referida no artigo anterior, deverá conter um acervo com documentação específica relacionada com os bairros pertencentes à jurisdição de cada Administração Regional.

ART. 3º - As documentações que formarão os acervos, serão constituídas por livros, cartas, jornais, fotos, vídeos ou qualquer outro tipo de documentação histórica referente ao bairro.

CÂ
SECOP
cador(s) Je3
n.º 04 14/06/94





Câmara Municipal de São Paulo

02
532

ART. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

ART. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1997

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
P.P.B.

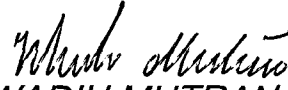


JUSTIFICATIVA

A iniciativa tem como escopo melhorar os serviços oferecidos pelas Administrações Regionais, bem como impedir que os bairros deixem escapar a conservação de seu passado através da pulverização de documentos.

Ocorre ainda que tal realização irá incentivar a procura dos estudantes para realização de consultas e pesquisas através das Administrações Regionais, conhecendo melhor o trabalho das mesmas.

Sendo assim, oportuno é a iniciativa, pois visa modernizar os serviços oferecidos pelo Setor Público, melhorando a qualidade de vida dos nossos munícipes através da aprovação imediata deste Projeto de Lei.


WADIH MUTRAN
Vereador
PPB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 041

do processo nº 532 de 19 97 17 / 06 / 97 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 17-06-97

MARIA CANDIDA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

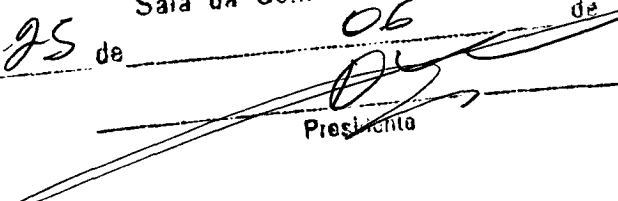
18/06/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/06/97 às _____ hs.

Ao Nobre Vereador MAELI Divo curiati
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 25 de 06 de 97


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 06 11 97

(a)



PUBLIQUE-SE EM

Folha No 05 do proc
No 532 de 1997
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1263/1997

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 532/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, que visa tornar obrigatória a criação e implantação de Sala dotada de arquivos da História Regional e Memórias em todas as Administrações Regionais localizadas no Município de São Paulo.

Segundo a propositura a Sala de História Regional conterá um acervo com documentação específica composta por livros, cartas, jornais, fotos, etc, relacionada com os bairros pertencentes à jurisdição de cada Administração Regional.

O projeto está amparado no art. 13, I e art. 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 04/11/97.

17 - RELCOM
17-0654/1997

ec1/ p10532a7

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 07, 11, 19 97
página 53 coluna 1
Assinado: M

A Douta Comissão de
Administração Pública
Em 10/11/97

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em 10/11/97 as 12:00 h.

MARIZILDA DO PRADO PUTZREUTER
Secretária

Ao nobre Vereador Fernando Lima
para relatar Regimentalmente até
Sala da Comissão de Administração Pública

10/11/97

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
PROCURADOR Juntado nesta data 26/11/97
Assinado: 26/11/97



16 - PAR
16-1466/1997

Folha n.º	66	do proc.
n.º	532	de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SOBRE O PROJETO DE LEI 532/97

De autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, o projeto de lei 532/97 torna obrigatório a criação e implantação de Sala dotada de arquivos da História Regional e Memórias em todas as Administrações Regionais localizadas no Município de São Paulo.

Segundo a propositura, a Sala de História Regional deverá conter um acervo com documentação específica relacionada com os bairros pertencentes à jurisdição de cada Administração Regional. As documentações que formarão os acervos serão constituídas por livros, cartas, jornais, fotos, vídeos ou qualquer outro tipo de documentação histórica referente ao bairro.

Em resumo, pretende-se preservar a história dos bairros da cidade, incentivando os cidadãos em geral e os estudantes, em especial, a realizar pesquisas e fazer consultas sobre o passado das regiões onde moram nas sedes das Administrações Regionais.

De fato, a matéria é relevante e de interesse da coletividade. No entanto, julgamos que a tramitação do projeto não poderia ter ocorrido, haja vista que esta Casa aprovou em Plenário propositura semelhante, de iniciativa do Nobre Vereador Nelson Proença, consubstanciada no projeto de lei 195/97.

Já em relação aos aspectos do mérito que cabe a esta Comissão apreciar, entendemos ainda que as disposições contidas no projeto de lei 195/97 supra referido são significativamente mais abrangentes do que a matéria tratada através deste projeto, uma vez que determina a manutenção de Seções de Memória e História Regional nas Bibliotecas Públicas do Município, as quais, a bem da verdade, se constituem em locais apropriados para consultas e pesquisas sobre o assunto em tela.

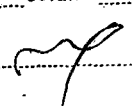
De todo o exposto e em que pese os propósitos meritórios que nortearam o I. Autor, o parecer desta Comissão de Administração Pública é CONTRÁRIO ao projeto de lei 532/97.

Sala da Comissão de Administração Pública,

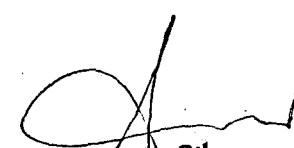
Presidente

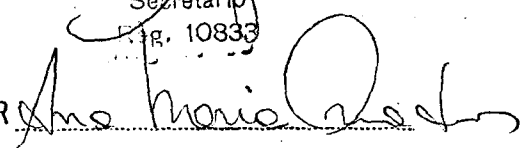
Relator

17 - RELCOM
17-4102/1997

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 27 / 11 / 1994
página 43 coluna 3
Conferido: 

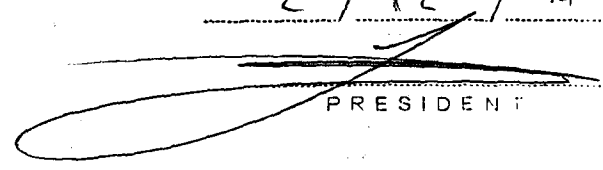
Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 2/12/94 as 12:00 h.

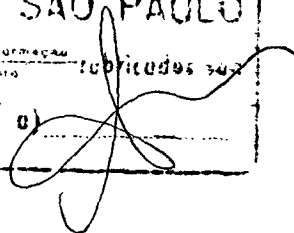

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR 
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

2 / 12 / 94


PRESIDENT

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue a. juntadas nesta data BRUNO DE M. INFORMACAO fabricados 342
folhas de n° 2, 4, 12, 94 a) 



16 - PAR
16-1569/1997

Folha n.º 7 do proc.
N.º 532 de 1997
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 532/97

Tendo a autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, objetiva o presente projeto de lei a obrigatoriedade da criação e implantação de Sala dotada de arquivos da História Regional e Memórias em todas as Administrações Regionais localizadas no Município.

O projeto em tela também estabelece que a referida Sala deverá conter um acervo com documentação específica relacionada com os bairros pertencentes à jurisdição de cada Administração Regional.

Segundo a justificativa, objetiva-se melhorar os serviços oferecidos pelas Administrações Regionais, bem como impedir a pulverização dos documentos referentes ao passado dos bairros.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a preservação da história dos bairros paulistanos constitui inestimável legado documental e cultural às futuras gerações de cidadãos do Município.

A propositura em epígrafe, portanto, reveste-se de inegável caráter cultural, merecendo nossa aprovação.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 4/12/97.

Presidente

Relator

Mrs. Maria Quadros

17 - RELCOM
17-6197/1997



1.6 - PAR
16-0073/1998

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 08 do proc.
n.º 532 de 19 97
o funcionário *Isabel P. H. Nashir*

ISABEL P. H. NASHIR
O. A. P. H. NASHIR

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 532/97.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa dispor sobre a obrigatoriedade da criação e implantação de sala de História Regional e Memórias em todas as Administrações Regionais localizadas no Município de São Paulo.

Conforme bem pondera a douta Comissão de Administração Pública, o projeto de lei nº 157/97, de autoria do nobre Vereador Nelson Proença, tem disposições significativamente mais abrangentes do que o disposto na presente propositura. Ressalta a citada Comissão que o projeto 195/97 determina a manutenção de Seções de Memória e História Regional nas Bibliotecas Públicas do Município, as quais se constituem em locais apropriados para consultas e pesquisas sobre o assunto em tela.

Destarte, apesar dos meritórios propósitos da propositura, o objetivado pode ser melhor alcançado pelo outro projeto mencionado, com repercussões financeiras positivas.

Contrário, portanto, o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14/02/98.

RELCOM 2037/98

Presidente - *(B)*

Relator *(P)*

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 19 02 / 19 98
pagina 41 coluna 3ª
Conteúdo: *La*

A A.T.M.
Em, 19/ 02/ 98

La
JOSEEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data papel p/ informação rubricado sob
documento
folha n. 02. 08. 03. 03 a) *[assinatura]*
Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS. 13-Substituta
Registro 10.686



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo nº PL 532 de 19 97, 18, 01, 2001 (n)

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislação).

18/01/01


BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Legislat. Chefe

ATM

SEGUIE M..... juntado nesta data, documento o papel para informação, rubricado

sob folha S..... nº S..... 10 e 11

Em ... 13 ... 09 ... 01 ...

(a).....

Arquimã / Luciano de Oliveira
Técnico de Gestão III
Registro 10.671



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 10 do proc.
n.º 01 532 de 19 99

Assistente Técnico de Direção III
Registro 10.863

DEFERIDO

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-0082/2001

08 FEV 2001

M. Mutran
PRESIDENTE

Requeiro a Douta Mesa a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos abaixo arrolados, do Vereador Wadih Mutran:

PLs nº : 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/93, 865/93, 883/93, 13/94, 127/94, 157/94, 169/94, 180/94, 439/94, 446/94, 487/94, 555/94, 569/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94, 22/95, 24/95, 80/95, 197/95, 198/95, 257/95, 275/95, 304/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 475/95, 550/95, 651/95, 735/95, 741/95, 839/95, 934/95, 1079/95, 1224/95, 1280/95, 1305/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1422/95, 1424/95, 26/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 342/96, 351/96, 368/96, 388/96, 421/96, 422/96, 446/96, 461/96, 565/96, 595/96, 617/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96, 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 431/97, 471/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 689/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 862/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97, 1187/97, 45/98, 52/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 336/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 509/98, 511/98, 512/98, 541/98, 610/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98, 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 140/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 261/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 402/99, 410/99, 419/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 446/99, 483/99, 484/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 615/99, 617/99, 628/99, 13/00, 14/00, 15/00, 16/00, 34/00, 49/00, 90/00, 91/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 244/00, 286/00, 289/00, 294/00, 295/00, 346/00, 347/00, 366/00, 367/00, 398/00, 403/00 e 426/00

Seção de Publicação e
Edição de Anais
DT - 10

09 FEV 2001

11.00



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	13	de pros.
n.º	532	de 1991

Assistente Técnico de Direção III
Registro 10.863

PROJETOS DE RESOLUÇÃO:

PR nº s: 10/95, 30/95, 02/96, 18/97, 42/97, 47/97 e 2/98.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

PDL nº : 82/93

Sala das Sessões,

ERASMO DIAS
Líder PPB

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 12
Em 05/01/05
Ass: _____


INÁCIO VEIGA
Agente de Ap. Legislativa
RF 11.132



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 12
do processo n.º 01-532 de 201997 05/01/05 (a) IB

INÁCIO VEIGA

Agente de Ap. Legislativo

RF 11.132

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005

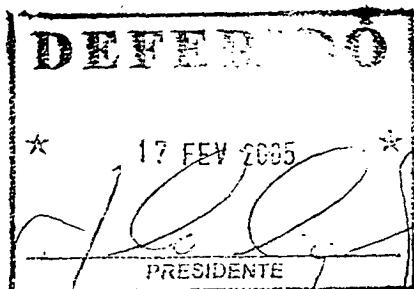

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 13 e 14 e folha de informação sob nº
17 102/05 a M. Aparecida M. G. Nicker

MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.110



Câmara Municipal de São Paulo



Folha nº 13 de proc.
nº 523 de 20 1997

M. Aparecida M. G. Nicker
MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.110

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 0047/2005

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

PLs nºs:

1993 - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,
1994 - 13/94, 91/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94, 446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 547/94, 555/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94,
1995 - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95, 258/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95, 550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95, 741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95, 1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1422/95, 1423/95, 1424/95,
1996 - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96, 342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96, 446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 597/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96, 874/96,
1997 - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 421/97, 431/97, 471/97, 506/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 862/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97, 1187/97,



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 14 do proc.
nº 532 de 20/997

Agente de Apoio Legislativo

RE 11.110

1998 - 45/98, 52/98, 71/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 336/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 509/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,
1999 - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 261/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 419/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 446/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99, 628/99,
2000 - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 90/00, 91/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 244/00, 286/00, 289/00, 294/00, 295/00, 346/00, 347/00, 366/00, 367/00, 398/00, 403/00, 426/00,
2001 - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 110/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 126/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,
2002 - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02, 697/02, 728/02,
2003 - 16/03, 44/03, 74/03, 125/03, 131/03, 226/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 874/03, 904/03,
2004 - 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.

Sala das Sessões,


WADIH MUTRAN
Líder do P.P.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 15
Em 05/01/09
Ass: Marcia Garoti
Auxiliar/Téc. Administrativo
RF 51.539



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 15

do processo n.º 01-532 de 1997 05/01/2009

(a) João Carlos Garoti
Auxiliar Administrativo
01-532

À SGP-2
Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009


Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009


Ângela Bordin Andreoni
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 16 21.01.09

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 16
do processo 01-532 de 1997 21/01/2009

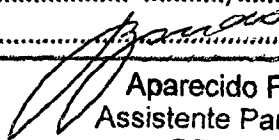
Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

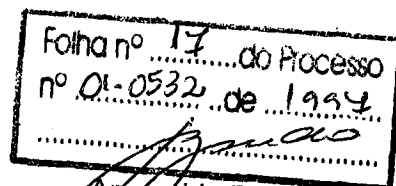
**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 16 fls.
Arquivado em 21/01/2009
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 18-19.....e folha de informação
sob nº 19..... 12./02/03

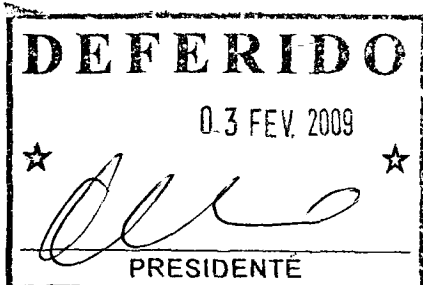

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

13 - RDS
13-00008/2009



REQUERIMENTO

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

PLs nºs:

1993 - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,

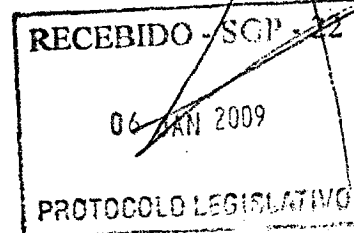
1994 - 13/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94, 446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 555/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94,

1995 - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95, 550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95, 741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95, 1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1423/95, 1424/95,

1996 - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96, 342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96, 446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96,

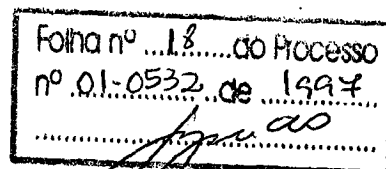
1997 - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 431/97, 471/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97,

1998 - 45/98, 52/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Apprecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

1999 - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99,

2000 - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 286/00, 289/00, 294/00, 346/00, 367/00, 398/00, 403/00,

2001 - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,

2002 - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02,

2003 - 16/03, 125/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 904/03,

2004 - 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.

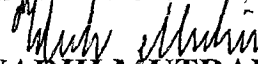
2005 - 48/05, 49/05, 167/05, 179/05, 224/05, 264/05, 266/05, 292/05, 341/05, 344/05, 345/05, 346/05, 347/05, 348/05, 350/05, 351/05, 352/05, 353/05, 354/05, 355/05, 356/05, 455/05, 456/05, 494/05, 520/05, 580/05, 600/05,

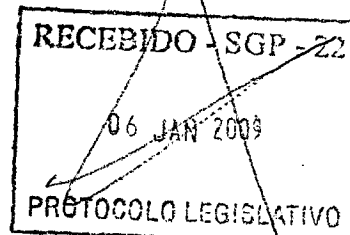
2006 - 84/06, 259/06, 323/06, 347/06, 421/06, 440/06, 457/06, 513/06, 567/06, 600/06, 612/06, 679/06,

2007 - 115/07, 214/07, 224/07, 244/07, 322/07, 323/07, 324/07, 325/07, 326/07, 327/07, 350/07, 351/07, 399/07, 400/07, 411/07, 451/07, 491/07, 602/07,

2008 - 29/08, 257/08, 276/08, 313/08, 324/08, 337/08, 338/08, 389/08, 575/08, 659/08,

Sala das Sessões,


WADIH MUTRAN
Líder do P.P.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 19

do processo n.º 01-0532 de 28 1997 12/02/09 (a) 13/02/09

[Assinatura]
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo citado no requerimento retro para volta à tramitação.

06/09/09

[Assinatura]
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

A SGP-2
Sra. Secretária,
Conforme solicitado pelo RDS N.º <u>13-0003/2009</u>
segue o presente expediente para volta à tramitação.
SGP-33 em, <u>12/02/09</u>
O Func.º <u>13/02/09</u>

[Assinatura]
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

06/03/09

Angela Bordin Andreboni
ÂNGELA BORDIN ANDREBONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 06/03/09 AS 18:30 hs
POR *Raimundo*

SAÍDA: AS: h ASS:

Sr(a). *Serguim*

Efetuar pesquisa.

SP. 09 / 03 / 2009.

Raimundo Batista
Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

Pesquisa efetuada.
SP 19/05/09

Alexandra Louaki
Alexandra Louaki
Técnico Administrativo
RF 11.136

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 20/28. SP. 23/06/09

Sônia M. C. Correia
Sônia M. C. Correia
Assessoria Legislativa



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha nº 20 do
Processo nº 632/97
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996

PL Nº 00532/97

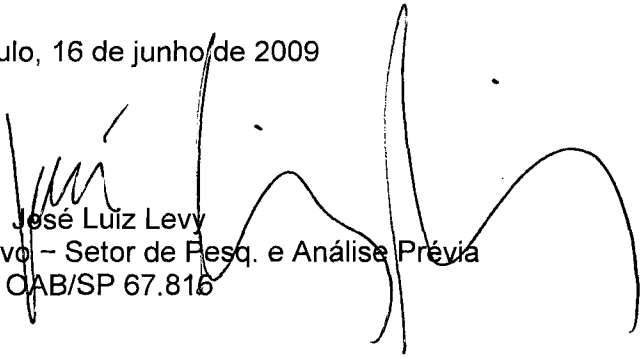
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

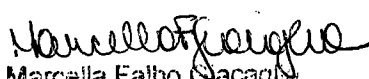
- Lei nº 12.659, de 19 de maio de 1998, que dispõe sobre a manutenção de seções de memória e história regional nas bibliotecas públicas do Município.
- Decreto nº 37.973, de 18 de maio de 1999, que regulamenta a Lei nº 12.659, de 19 de maio de 1998.
- Decreto nº 32.900, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a oficialização e instituição da "Casa da Memória Paulistana", do Departamento do Patrimônio Histórico, da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências.
- PL nº 308/09, de autoria do Vereador Gilson Barreto, que cria o "Espaço Histórico dos Bairros" nas dependências de cada Subprefeitura do Município de São Paulo e dá outras providências.

Cópias da lei, dos decretos e do projeto de lei acima indicados acompanham a presente informação.

À SPG – 21, para prosseguimento.

São Paulo, 16 de junho de 2009


José Luiz Levy
Procurador Legislativo – Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 67.816


Marcella Falbo Macagnoli
Procuradora Legislativa Supervisora
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 111.393

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : Lei AND 12659

Total de referências : 1

Arquivo	28 do
Assinado	532/97
Santa Lucia S. Ferreira	
Reg. 140.360	

1/1

Título: LEI Nº 12.659 19/05/1998 (ver documento)

Sem revogação expressa

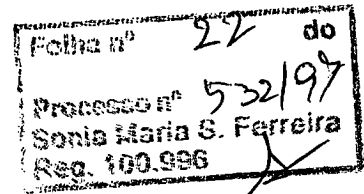
Ementa: Dispoe sobre a manutenção de seções de memoria e historia regional nas bibliotecas publicas do Municipio.

Projeto: Projeto de Lei Nº 195/1997 (ver documento)

Autor(es): Nelson Guimaraes Proença

Regulamentação: Decreto nº 37.973/1999 - Regulamenta esta Lei. (ver documento)
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

[\[Back \]](#)



LEI N. 12.659 - DE 19 DE MAIO DE 1998

Dispõe sobre a manutenção de seções de memória e história regional nas bibliotecas públicas do Município.

(Projeto de Lei n. 195/97, do Vereador Nelson Guimarães Proença - PSDB)

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo, nos termos do § 6º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Art. 1º As Bibliotecas Municipais da Secretaria Municipal da Cultura deverão manter uma Seção especializada, denominada "Memória dos Bairros".

Art. 2º Em cada uma das Bibliotecas Municipais, a correspondente Seção "Memória dos Bairros" reunirá acervo constituído por documentação relacionada com o respectivo bairro.

Parágrafo único. A documentação referida no caput deste artigo será constituída por livros, jornais, fotos, desenhos, discos, vídeos ou qualquer outro tipo de documento de valor histórico, desde que relacionado diretamente com o bairro.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal da Cultura estabelecerão programas educacionais conjuntos, que desenvolvam na coletividade dos bairros e, particularmente, entre os estudantes, o interesse pelo conhecimento e pela preservação da memória dos bairros.

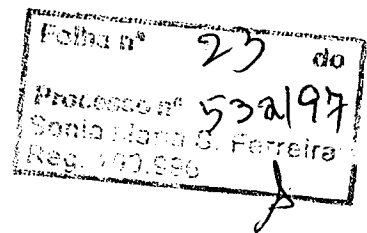
Parágrafo único. As entidades civis representativas da população serão chamadas a colaborar na organização de tais programas educacionais.

Art. 4º O Conselho de Preservação do Município de São Paulo auxiliará, por meio do cadastro de bens históricos, paisagísticos, arquitetônicos, culturais e ambientais do Município, a formação das Seções a serem criadas em cada uma das Bibliotecas Municipais.

Art. 5º O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, complementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Decreto n. 37.973 de 18 de maio de 1999

Regulamenta a Lei n. 12.659, de 19 de maio de 1998.

CELSONO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º As Bibliotecas Públicas Municipais da Secretaria Municipal de Cultura deverão instalar e manter, em espaço a esse fim destinado, seção denominada "Memória dos Bairros", visando a preservação da memória dos bairros da Cidade, mediante a participação integrada da Administração e da comunidade.

Art. 2º A Seção Memória dos Bairros contará com acervo constituído por livros, fotos, jornais, desenhos, revistas, discos, filmes, vídeos, documentos de valor histórico, peças significativas e demais objetos que contribuam para o resgate e preservação da memória dos respectivos bairros.

Parágrafo único. A Biblioteca cuja área de atuação atingir mais do que um bairro deverá manter, para os fins de que trata este decreto, arquivo de caráter regional, abrangendo dados relativos a todas as localidades que integram a região onde estiver situada.

Art. 3º Além do acervo referido no artigo anterior, cada Biblioteca deverá criar e manter atualizado banco de dados, contendo informações relativas a fatos históricos, festas folclóricas, biografias de pessoas relevantes para a história do bairro, assim consideradas, entre outras, os seus fundadores, os patronos das escolas da região, os fundadores de associações e sociedades, artistas, lideranças e outras personalidades significativas para os objetivos da Seção Memória dos Bairros.

Parágrafo único. O banco de dados deverá conter, ainda, a memória verbal de personalidades do bairro ou de pessoas que tenham colaborado para sua história, constituída por depoimentos gravados em áudio, vídeo e demais meios de comunicação eletrônica.

Art. 4º As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, que deles dispuserem, deverão fornecer às Bibliotecas os documentos históricos, peças e demais materiais significativos para os bairros, que passarão a integrar o acervo da Seção de que trata este decreto.

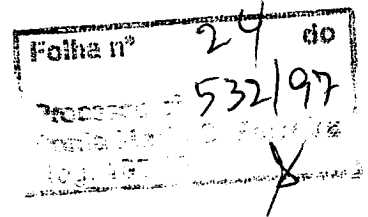
Parágrafo único. Poderão também ser recebidos, a título de doação ou empréstimo, este quando se tratar de eventos de caráter temporário, materiais oriundos de órgãos ou entidades das Administrações Estaduais e Federal.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Cultura promoverá, com a colaboração das Comissões referidas no artigo 8º deste decreto, campanha nos bairros onde estão localizadas as Bibliotecas, visando a doação de materiais de qualquer tipo, que interessem à constituição do acervo ou do banco de dados da Seção Memória dos Bairros.

Art. 6º Todos os materiais coletados e os fornecidos pela Administração deverão ser registrados e mantidos no acervo da Biblioteca.

Art. 7º Para instalação e manutenção da Seção Memória dos Bairros, as Bibliotecas poderão solicitar a colaboração do Departamento do Patrimônio Histórico, da Secretaria Municipal de Cultura, que fornecerá os dados relativos aos bairros, constantes do cadastro de bens históricos, artísticos, paisagísticos, arquitetônicos, culturais e ambientais.

Art. 8º Para os fins do disposto neste decreto, será criada, junto a cada Biblioteca, a Comissão de Orientação, que participará da seleção e constituição do acervo da Seção e da organização e realização dos eventos comemorativos dos bairros, reportando-se, quando necessário, ao Museu da Cidade, criado pelo Decreto n. 33.400, de 15 de julho de 1993, com a seguinte constituição:



I - 7 (sete) representantes da comunidade, indicados por entidades associativas existentes e atuantes na área de abrangência da Biblioteca;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - o Diretor da Biblioteca ou seu representante.

§ 1º As funções da Comissão de que trata o caput deste artigo serão exclusivamente de orientação à Seção Memória dos Bairros.

§ 2º A participação na Comissão não será remunerada, sendo, porém, considerada como serviço público relevante.

§ 3º Caso o número de entidades interessadas seja superior ao previsto no inciso I do caput deste artigo, será promovida reunião das mesmas para a escolha dos 7 (sete) representantes da comunidade.

Art. 9º As Secretarias Municipais de Cultura e de Educação desenvolverão, em conjunto, programas educacionais dirigidos aos estudantes, visando a formação da criança-cidadã, e à coletividade em geral, com o objetivo de despertar o interesse pelo conhecimento da história dos bairros e pela preservação de sua memória.

§ 1º Nas datas comemorativas dos aniversários dos bairros, as escolas municipais promoverão exposições e concursos de fotos, filmes, poesias, textos e outras manifestações educativas e culturais, a critério da comunidade escolar.

§ 2º Para a organização e implementação dos programas de que trata o caput deste artigo será solicitada a colaboração das entidades civis representativas da população.

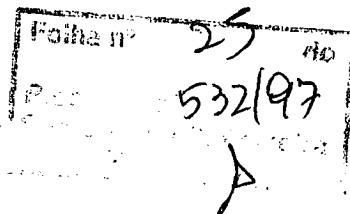
Art. 10. As normas complementares necessárias à execução deste decreto serão estabelecidas mediante Portarias Intersecretariais.

Art. 11. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CELSONO PITTA - PREFEITO

Dispõe sobre a oficialização e instituição da "Casa da Memória Paulistana", do Departamento do Patrimônio Histórico, da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências.



LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO que os acervos documentais históricos e iconográficos sob a guarda do DPH necessitam estar reunidos num único local e com condições técnicas e microclimáticas adequadas, o que resultaria em seu melhor armazenamento, conservação, manutenção e utilização; CONSIDERANDO que tais acervos complementam um conjunto de valor inestimável para pesquisadores e outros interessados na história administrativa e das transformações urbanas da cidade de São Paulo; CONSIDERANDO que hoje esse acervo encontra-se disperso em diversos locais, o que em muito prejudica a sua conservação, manutenção, organização e utilização; CONSIDERANDO que o acervo documental encontra-se atualmente com sua data-limite final em 1906, por força da lei que instituiu o Departamento de Cultura em 1935; CONSIDERANDO que hoje o local onde se encontra esse acervo não tem condições de acolher a documentação produzida pela Administração Municipal a partir de 1906, o que em muito prejudica as pesquisas internas e externas à Administração; CONSIDERANDO que a preservação de documentos, imagens e outros bens necessita de laboratórios especializados para restauração, análises e estudos dos materiais utilizados como base física desses registros históricos; CONSIDERANDO que as áreas de preservação histórica da Administração Pública Municipal necessitam de locais tecnicamente adequados para empreender pesquisas e desenvolver procedimentos especiais de conservação de seus acervos; CONSIDERANDO que o Edifício de Azevedo, de propriedade da Administração Municipal, contempla física e tecnicamente as necessidades aludidas acima após as reformas e adaptações em curso,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituída a "Casa da Memória Paulistana", a ser instalada no Edifício Ramos de Azevedo, que visa reunir num único local os acervos sob a guarda do Departamento do Patrimônio Histórico, propiciando condições técnicas adequadas para o seu armazenamento, manutenção, conservação e utilização.

Parágrafo único - A "Casa da Memória Paulistana" compreende o Gabinete do Departamento do Patrimônio Histórico, a Divisão de Administração, a Divisão do Arquivo Histórico Municipal, a Seção do Arquivo de Negativos, a Seção Técnica do Museu Histórico de Imagens Fotográficas da Cidade de São Paulo, a Seção do Expediente e o Gabinete da Divisão de Iconografia e Museus.

Art. 2º - Fazem parte também da "Casa da Memória Paulistana" o "Centro de Referências da Cidade de São Paulo" e o "Centro de Conservação e Restauro".

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de dezembro de 1992, 439ª da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

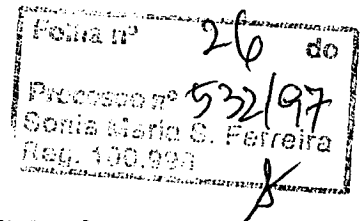
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

MARILENA DE SOUZA CHAUI, Secretária Municipal de Cultura

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de dezembro de 1992.

PEDRO BOHOMOLETZ DE ABREU DALLARI, Secretário do Governo Municipal



PROJETO DE LEI 01-0308/2009 do Vereador Gilson Barreto (PSDB)

"Cria o "Espaço Histórico dos Bairros" nas dependências de cada Subprefeitura do Município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica criado o "Espaço Histórico dos Bairros" nas dependências de cada Subprefeitura do Município de São Paulo.

Parágrafo Único - O "Espaço Histórico dos Bairros" será vinculado a supervisão de cultura da subprefeitura e será formado por documentação e outros elementos que constituam a memória da história do bairro.

Art. 2º - O "Espaço Histórico dos Bairros" terá por finalidade:

I - Registrar a história dos moradores dos bairros e da região;

II - Desenvolver acervo de material que contribua com a memória do bairro;

III - efetuar pesquisas sobre mudanças urbanas, socioeconômicas e culturais do bairro;

IV - Registrar e manter, à disposição dos moradores e entidades os registros históricos do bairro e da região.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

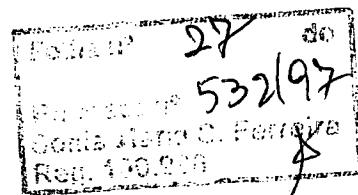
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes."



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



VEREADOR GILSON BARRETO

JUSTIFICATIVA

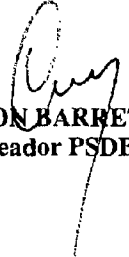
PL 308/09

O presente projeto de lei tem a finalidade de criar o Espaço Histórico dos Bairros em cada subprefeitura do município de São Paulo visando à preservação da história da região e de seus moradores. Este acervo poderá futuramente propiciar um comparativo sobre as mudanças ocorridas no bairro, sem falar do valor cultural e do acesso de outras gerações às informações e identidade do lugar onde vivem.

Na sociedade contemporânea a cultura tem papel de destaque no cenário social o que implica no reconhecimento da importância das ações e das experiências dos indivíduos. Isto por si só justifica a propositura que quer resguardar a identidade de cada bairro.

Para garantir e preservar a história dos bairros, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões em,


GILSON BARRETO
Vereador PSDB

Ementa: CRIA O "ESPAÇO HISTÓRICO DOS BAIRROS" NAS DEPENDÊNCIAS DE CADA SUBPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):

. Vereador(a) GILSON BARRETO (PSDB)

Apresentado em.....: 07/05/2009

Autuado em.....: 07/05/2009 - Processo 01-308/2009

Leitura.....: 07/05/2009, na Sessão Ordinária 35, Legislatura 15-1

Palavra(s) chave(s): ACERVO / ACERVO HISTÓRICO / BAIRRO / CRIAÇÃO / DOCUMENTO HISTÓRICO / ESPAÇO HISTÓRICO DOS BAIRROS / HISTÓRIA / INFORMAÇÃO HISTÓRICA / LOGRADOURO PÚBLICO / MORADOR / SUBPREFEITURA.

TRAMITAÇÃO:

=====

I Sigla da Área		I Recebimento		I Encaminhamento	
I CMSP	I	Data	Hora	Data	Hora
I SGP2	I	07/05/2009		I 18/05/2009-17:45	I
I PESQUISA	I	18/05/2009-18:03		I	I

Comissão(ões) designadas em 07/05/2009:

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - JUST

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ADM

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EDUC

FINANÇAS E ORÇAMENTO - FIN

Formulário de tramitação com campos para data, hora e assina-
tura, contendo uma assinatura manuscrita e o nome "GILSON BARRETO".

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 02/06/13 às 18h
RF 11.366

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Retirar:
Saída da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em _____

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
_____ a _____ e folha de Informação
sob nº 29. 02/01/13


Cesar Lima
Técnico Administrativo
RF 11.366 - SGP.21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 29

do processo nº 532 de 1997, 02 / 01 / 2013 (a) [assinatura]

César Vema
Técnico Administrativo
RF 11.366

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

[assinatura]
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL Requisitado em <u>12/02/09</u> Arquivado novamente em <u>10/01/13</u> Com <u>29</u> folhas.
--

[assinatura]
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

SECRETARIA DE ARMAZENAMENTO
 SECRETARIA DE ARMAZENAMENTO
 Rua da Constituição, 100 - Centro - São Paulo - SP
 Caixa Postal 100 - 01000-000 - São Paulo - SP
 Tel. (011) 3063-1000

Atenciosamente,
 [Assinatura]
 [Nome]

Segue(m) juntado(s), nesta data,
 documento(s) rubricado(s) sob
 nº 30 e folha de informação
 sob nº 31 5 13 13

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
 CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
 RF. 11.215

DEFERIDO

05 FEV 2013

PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 30 do Processo
nº 01-532 de 1997

UBIRAJARA DE F. FRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00037/2013

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o
retorno à tramitação das proposições de minha autoria elencadas abaixo:

PDL 52 / 1.994	PL 305 / 1.995	PL 461 / 1.996	PL 886 / 1.997	PL 203 / 1.999	PL 83 / 2.001	PL 323 / 2.003	PL 350 / 2.007
PDL 97 / 1.994	PL 315 / 1.995	PL 565 / 1.996	PL 993 / 1.997	PL 240 / 1.999	PL 108 / 2.001	PL 466 / 2.003	PL 411 / 2.007
PL 477 / 1.993	PL 347 / 1.995	PL 577 / 1.996	PL 1.033 / 1.997	PL 241 / 1.999	PL 109 / 2.001	PL 470 / 2.003	PL 491 / 2.007
PL 590 / 1.993	PL 367 / 1.995	PL 595 / 1.996	PL 1.144 / 1.997	PL 294 / 1.999	PL 111 / 2.001	PL 656 / 2.003	PL 602 / 2.007
PL 848 / 1.993	PL 386 / 1.995	PL 618 / 1.996	PL 1.185 / 1.997	PL 295 / 1.999	PL 112 / 2.001	PL 705 / 2.003	PL 29 / 2.008
PL 865 / 1.993	PL 414 / 1.995	PL 642 / 1.996	PL 45 / 1.998	PL 304 / 1.999	PL 113 / 2.001	PL 735 / 2.003	PL 276 / 2.008
PL 883 / 1.993	PL 520 / 1.995	PL 643 / 1.996	PL 91 / 1.998	PL 305 / 1.999	PL 123 / 2.001	PL 804 / 2.003	PL 324 / 2.008
PL 884 / 1.993	PL 521 / 1.995	PL 644 / 1.996	PL 92 / 1.998	PL 306 / 1.999	PL 124 / 2.001	PL 805 / 2.003	PL 10 / 2.009
PL 13 / 1.994	PL 549 / 1.995	PL 645 / 1.996	PL 125 / 1.998	PL 346 / 1.999	PL 132 / 2.001	PL 155 / 2.004	PL 263 / 2.009
PL 45 / 1.994	PL 550 / 1.995	PL 646 / 1.996	PL 198 / 1.998	PL 347 / 1.999	PL 133 / 2.001	PL 374 / 2.004	PL 295 / 2.009
PL 127 / 1.994	PL 551 / 1.995	PL 697 / 1.996	PL 222 / 1.998	PL 348 / 1.999	PL 139 / 2.001	PL 465 / 2.004	PL 611 / 2.009
PL 133 / 1.994	PL 572 / 1.995	PL 791 / 1.996	PL 237 / 1.998	PL 349 / 1.999	PL 159 / 2.001	PL 531 / 2.004	PL 675 / 2.009
PL 138 / 1.994	PL 643 / 1.995	PL 807 / 1.996	PL 313 / 1.998	PL 365 / 1.999	PL 190 / 2.001	PL 551 / 2.004	PL 34 / 2.010
PL 157 / 1.994	PL 650 / 1.995	PL 808 / 1.996	PL 314 / 1.998	PL 385 / 1.999	PL 192 / 2.001	PL 49 / 2.005	PL 42 / 2.010
PL 169 / 1.994	PL 651 / 1.995	PL 825 / 1.996	PL 503 / 1.998	PL 391 / 1.999	PL 194 / 2.001	PL 167 / 2.005	PL 62 / 2.010
PL 170 / 1.994	PL 735 / 1.995	PL 826 / 1.996	PL 505 / 1.998	PL 393 / 1.999	PL 220 / 2.001	PL 179 / 2.005	PL 77 / 2.010
PL 180 / 1.994	PL 736 / 1.995	PL 848 / 1.996	PL 506 / 1.998	PL 394 / 1.999	PL 222 / 2.001	PL 224 / 2.005	PL 459 / 2.010
PL 192 / 1.994	PL 741 / 1.995	PL 75 / 1.997	PL 507 / 1.998	PL 395 / 1.999	PL 327 / 2.001	PL 264 / 2.005	PL 508 / 2.010
PL 255 / 1.994	PL 742 / 1.995	PL 93 / 1.997	PL 512 / 1.998	PL 396 / 1.999	PL 344 / 2.001	PL 265 / 2.005	PL 62 / 2.011
PL 266 / 1.994	PL 839 / 1.995	PL 217 / 1.997	PL 541 / 1.998	PL 401 / 1.999	PL 405 / 2.001	PL 266 / 2.005	PL 115 / 2.011
PL 280 / 1.994	PL 877 / 1.995	PL 243 / 1.997	PL 684 / 1.998	PL 410 / 1.999	PL 449 / 2.001	PL 292 / 2.005	PL 150 / 2.011
PL 306 / 1.994	PL 933 / 1.995	PL 287 / 1.997	PL 687 / 1.998	PL 433 / 1.999	PL 478 / 2.001	PL 344 / 2.005	PL 585 / 2.011
PL 361 / 1.994	PL 934 / 1.995	PL 326 / 1.997	PL 688 / 1.998	PL 434 / 1.999	PL 506 / 2.001	PL 345 / 2.005	PL 15 / 2.012
PL 374 / 1.994	PL 940 / 1.995	PL 327 / 1.997	PL 717 / 1.998	PL 435 / 1.999	PL 689 / 2.001	PL 346 / 2.005	PL 115 / 2.012
PL 400 / 1.994	PL 1.079 / 1.995	PL 328 / 1.997	PL 718 / 1.998	PL 445 / 1.999	PL 704 / 2.001	PL 347 / 2.005	PL 383 / 2.012
PL 446 / 1.994	PL 1.224 / 1.995	PL 329 / 1.997	PL 727 / 1.998	PL 483 / 1.999	PL 726 / 2.001	PL 348 / 2.005	PLO 2 / 1.996
PL 487 / 1.994	PL 1.225 / 1.995	PL 330 / 1.997	PL 728 / 1.998	PL 516 / 1.999	PL 40 / 2.002	PL 350 / 2.005	PLO 1 / 2.005
PL 489 / 1.994	PL 1.248 / 1.995	PL 331 / 1.997	PL 729 / 1.998	PL 532 / 1.999	PL 41 / 2.002	PL 352 / 2.005	PLO 2 / 2.005
PL 531 / 1.994	PL 1.312 / 1.995	PL 357 / 1.997	PL 738 / 1.998	PL 569 / 1.999	PL 63 / 2.002	PL 353 / 2.005	PR 10 / 1.995
PL 542 / 1.994	PL 1.330 / 1.995	PL 358 / 1.997	PL 739 / 1.998	PL 610 / 1.999	PL 127 / 2.002	PL 354 / 2.005	PR 23 / 1.995
PL 545 / 1.994	PL 1.337 / 1.995	PL 431 / 1.997	PL 744 / 1.998	PL 617 / 1.999	PL 207 / 2.002	PL 355 / 2.005	PR 30 / 1.995
PL 546 / 1.994	PL 1.424 / 1.995	PL 471 / 1.997	PL 764 / 1.998	PL 13 / 2.000	PL 208 / 2.002	PL 356 / 2.005	PR 2 / 1.996
PL 551 / 1.994	PL 36 / 1.996	PL 523 / 1.997	PL 780 / 1.998	PL 14 / 2.000	PL 242 / 2.002	PL 494 / 2.005	PR 18 / 1.997
PL 555 / 1.994	PL 202 / 1.996	PL 532 / 1.997	PL 18 / 1.999	PL 34 / 2.000	PL 277 / 2.002	PL 580 / 2.005	PR 47 / 1.997
PL 570 / 1.994	PL 221 / 1.996	PL 688 / 1.997	PL 24 / 1.999	PL 49 / 2.000	PL 413 / 2.002	PL 600 / 2.005	PR 2 / 1.998
PL 592 / 1.994	PL 223 / 1.996	PL 690 / 1.997	PL 47 / 1.999	PL 160 / 2.000	PL 481 / 2.002	PL 347 / 2.006	PR 18 / 2.002
PL 600 / 1.994	PL 327 / 1.996	PL 692 / 1.997	PL 62 / 1.999	PL 183 / 2.000	PL 574 / 2.002	PL 440 / 2.006	PR 19 / 2.002
PL 22 / 1.995	PL 332 / 1.996	PL 693 / 1.997	PL 64 / 1.999	PL 243 / 2.000	PL 631 / 2.002	PL 513 / 2.006	PR 5 / 2.005
PL 23 / 1.995	PL 342 / 1.996	PL 727 / 1.997	PL 77 / 1.999	PL 286 / 2.000	PL 632 / 2.002	PL 679 / 2.006	PR 9 / 2.005
PL 24 / 1.995	PL 351 / 1.996	PL 728 / 1.997	PL 78 / 1.999	PL 289 / 2.000	PL 633 / 2.002	PL 244 / 2.007	PR 12 / 2.005
PL 79 / 1.995	PL 368 / 1.996	PL 760 / 1.997	PL 82 / 1.999	PL 294 / 2.000	PL 634 / 2.002	PL 322 / 2.007	PR 13 / 2.005
PL 80 / 1.995	PL 387 / 1.996	PL 790 / 1.997	PL 83 / 1.999	PL 346 / 2.000	PL 649 / 2.002	PL 323 / 2.007	PR 27 / 2.005
PL 197 / 1.995	PL 388 / 1.996	PL 791 / 1.997	PL 147 / 1.999	PL 367 / 2.000	PL 696 / 2.002	PL 324 / 2.007	PR 14 / 2.007
PL 198 / 1.995	PL 421 / 1.996	PL 812 / 1.997	PL 152 / 1.999	PL 398 / 2.000	PL 125 / 2.003	PL 325 / 2.007	PR 15 / 2.009
PL 257 / 1.995	PL 422 / 1.996	PL 813 / 1.997	PL 191 / 1.999	PL 11 / 2.001	PL 227 / 2.003	PL 326 / 2.007	PR 6 / 2.010
PL 275 / 1.995	PL 438 / 1.996	PL 861 / 1.997	PL 196 / 1.999	PL 68 / 2.001	PL 297 / 2.003	PL 327 / 2.007	PR 11 / 2.012

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2013

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

07 FEV 2013

Vereador Wadih Mutran

Líder do PP

CMSP - SEP.22 - 06/02/2013 - 14:09 - 003272 - 1/1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 31

do processo nº 01-532 de 1994 5, 3, 13 (a) Ubirajara

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0037/2013.

28/02/2013

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0037/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

5313

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

081313

Acelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À SGP - 21

19, 06, 13.

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipos SGP 21

Substituto

RECEBIDO SGP. 21

EM 20/06/13

Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF. 101.252

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)

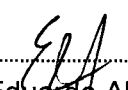
1 a 1 e folha de Informação
sob nº 32. 04, 01, 2017

gA
Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SGP.21



do processo nº **01-0532** de **1997**,

02/01/2017 (a)


Eduardo Akamine
RF 11.325

À SGP - 33

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para arquivamento em
face ao disposto no Art.275 do Regimento Interno da C.M.S.P.

02/01/2017


Eduardo Akamine
RF 11.325
Técnico Administrativo
SGP.21

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em

05-03-2013

Arquivado novamente em

Com

fls.

O Func

32

10-01-2012

Lina Angélica M. Gumauskas

Documentalista

RF 100.927